



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos – SEPPI – Ministério da Economia

Autoridade competente: Frederico Munia Machado

Cargo: Secretário Especial Substituto

CPF: 710.114.711-91

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 170616 - SPPI

CNPJ: 00394460057097

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Autoridade competente: Rodrigo Torres de Araújo Lima

Cargo: Diretor de Educação Executiva - DEX

CPF: 005.284.113-81

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

Realização de ações de desenvolvimento de curta e média duração na modalidade remota voltados aos servidores públicos federais, estaduais e municipais e demais agentes públicos que atuem diretamente com as temáticas do programa, com vistas a capacitar e difundir as metodologias e rotinas para investimentos em infraestrutura, concessões e parcerias para o desenvolvimento em Certificação Avançada.

A Certificação Avançada em Infraestrutura, Concessões e Parcerias para o Desenvolvimento tem por finalidade propiciar oportunidades de desenvolvimento profissional a servidores públicos federais, estaduais e municipais e demais agentes públicos nesta área do conhecimento. O programa reúne uma trilha de cursos e eventos complementares, organizados sequencialmente, de forma a propiciar uma experiência intensiva e aplicada de aprendizado.

Ao final, o aluno terá uma visão ampla dos principais conceitos sobre o que envolve a realização das políticas de infraestrutura. Além da teoria e aplicação das metodologias e ferramentas para sua implementação.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

Realização de 1 (uma) ação de desenvolvimento de média duração:

Ações de Desenvolvimento	Carga Horária	Turmas
Certificação Avançada em Infraestrutura, Concessões e Parcerias para o Desenvolvimento	130	01

Oferta de:

1. 6 cursos para a realização de 04 cursos por aluno, cada curso contendo 5 aulas online ao vivo e 1 estudo de caso orientado;
2. Três Palestras sendo uma a de Abertura, uma intermediária e a outra a de Encerramento do Programa;

A composição das 130 horas para a certificação do aluno na Certificação Avançada dar-se-á da seguinte forma:

1. 04 cursos (30h cada) - 120 horas;
2. 03 palestras - 06 horas;

Esta ação de Certificação Avançada será com a parceria do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, do Ministério da Infraestrutura - MINFRA e da Secretaria Especial do Programa de Parcerias e Investimento - SPPI, ficando para este acordo as ações de:

Ações de Desenvolvimento	Carga Horária	Turmas
Curso de curta duração	30	02
Palestra - Estudos de caso	03	01

4.2. Condições para Realização das Ações de Desenvolvimento

4.2.1. Calendário

As datas e horários da ação de desenvolvimento serão confirmados entre as partes, em momento posterior à descentralização de créditos, considerando a tabela de preços vigente e a disponibilidade de recursos logísticos da Enap (infraestrutura e agenda dos professores, por exemplo).

4.2.2. Local e Material

I - Modalidade Remota

A modalidade remota consiste na transmissão em tempo real das ações de desenvolvimento (aulas síncronas), realizada por meio de plataforma de videoconferência com o apoio de ferramentas digitais, possibilitando a participação e interação entre alunos e professores. Essa modalidade conta com atividades de prática e fixação de conteúdo que podem ser realizadas com o professor ou por meio de plataforma específica para essa finalidade em horário alternativo ao das transmissões (materiais assíncronos).

As palestras serão transmitidas pela plataforma YouTube, na página da Enap.

4.2.3. Seleção dos servidores participantes

A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente as ações de desenvolvimento no âmbito interno e selecionar criteriosamente os futuros participantes, de acordo com a definição do público-alvo, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas.

A seleção será por ordem cronológica de inscrição e por meio da análise das informações descritas na ficha de inscrição, conforme perfil do público-alvo indicado:

- Dados pessoais: formação acadêmica e experiência profissional na área temática;
- Justificativa de interesse pelo programa - ligada à sua atuação profissional;

Será considerada, também, a proporcionalidade de vagas em relação ao perfil dos candidatos inscritos, buscando-se uma distribuição equitativa de carreiras, gênero e órgão de origem.

Por último, os candidatos selecionam os cursos de interesse, seleção esta que será realizada em Formulário enviado ao candidato por e-mail.

4.2.4. Número de Participantes por Turma

O número de participantes por curso será de até 50 alunos, sendo que as vagas destinadas a este parceiro demandante serão de até 15. Havendo vagas remanescentes nas turmas contratadas, a Enap fica autorizada a incluir servidores de outros órgãos até o limite máximo estipulado para cada ação de desenvolvimento.

Nas ações de desenvolvimento online, a quantidade máxima de alunos disposta poderá ser revista levando em conta a ação de desenvolvimento ofertada e a anuência do docente contratado.

4.2.5. Matrículas

A Instituição demandante deverá indicar formalmente um servidor para gestão descentralizada das turmas, que receberá acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP e será responsável pela gestão das matrículas e emissão de lista de frequência dos alunos matriculados, quando couber.

O procedimento de matrícula deve obedecer aos seguintes prazos:

PROCEDIMENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL		
		Instituição Demandante	ENAP	Participantes
Confirmação do Calendário de realização da turma	Até 30 dias antes do início do curso		X	
Liberação das inscrições no site e envio do link do curso para o interlocutor	Até 25 dias antes do início do curso		X	
Orientação aos participantes para inscrição no site da ENAP	De 25 até 5 dias antes do início do curso	X		
Inscrição no site da ENAP	De 25 até 5 dias antes do início do curso			X
Efetivação de no mínimo 20 matrículas na turma.	Até 5 dias antes do início do curso	X		
Preenchimento do formulário de Avaliação	Último dia do curso			X

O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar adiamento da ação de desenvolvimento, inclusive podendo ser cancelado caso não haja condições de infraestrutura e de docência para um novo período.

4.2.6. Certificação

Os certificados de conclusão estarão disponíveis na área do aluno no portal da Enap. Os alunos participantes da ação de desenvolvimento deverão ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) que será aferida de acordo com a modalidade, presencial ou online, da ação de desenvolvimento ofertada e nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

O aluno receberá certificados individuais de cada curso finalizado e das palestras assistidas, bem como um certificado de 130 horas com a realização de todas as ações para a Certificação Avançada.

Não será aceito abono para faltas com base em atestado médico ou requerimento das chefias.

Cumpre informar que compete à Instituição demandante garantir a presença dos servidores em sala de aula para as ações de desenvolvimento, estando ciente de que a Enap não responde por quaisquer prejuízos no alcance dos objetivos instrucionais decorrentes de baixa frequência dos participantes ou de frequência intermitente.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:
 - a) administração pública;
 - b) educação fiscal e fazendária;
 - c) serviços públicos; e
 - d) políticas públicas;
- VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- XII - coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- XIII - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e
- XIV - executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.4. Nesta edição da Certificação Avançada em Infraestrutura, Concessões e Parcerias para o Desenvolvimento, desenhou-se um novo arranjo com a soma de recursos e esforços da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, Ministério da Infraestrutura - MINFRA e Secretaria Especial do Programa de Parcerias e Investimento - SPPI. Além da parceria, inovou-se no modelo que terá duração menos concentrada, iniciando em 26/09/2022 e encerrando 30/11/2022, distribuído em três blocos de três semanas, contendo dois cursos e uma palestra por bloco.

5.5. Desta feita, cada parceiro arcará com os custos de dois cursos e uma palestra, tendo direito a indicar 15 servidores a serem capacitados por turma, o que totalizará 45 alunos por matéria.

5.6. Nesse sentido, a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos solicitou 03 (três) ações de desenvolvimento de curta duração. Esses cursos objetivam atender aos programas de desenvolvimento profissional, bem como os demais programas de capacitação previstos para o SEPPI.

5.7. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na capacitação de servidores públicos e cidadãos.

5.8. O Plano de Trabalho a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordados pelas duas instituições, por meio de ofício, e definidas em Plano de Trabalho.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Serviços de apoio - equipamentos, utilização de mão de obra técnica, amortização de despesas com desenvolvimento do curso, além do custo de oportunidade para a realização das turmas exclusivas.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução

O cronograma de atividades será definido em momento posterior à assinatura do Plano de Trabalho com a devida descentralização dos recursos e será encaminhado pela Enap por meio de comunicação eletrônica, realizada entre

os interlocutores de cada instituição.

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Execução de ação de desenvolvimento online	Ações de desenvolvimento online.	03	O cronograma será definido junto ao SEPEPI após a confirmação da descentralização do recurso	

9.2. Custo do Projeto

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 40.000,00**, referentes à realização da ação de desenvolvimento descrita abaixo:

Ação de Desenvolvimento	Carga Horária	Quantidade de Turmas	Valor por Turma (R\$)	Resumo por elemento de despesa			
				Outros serviços de terceiros - Pessoa física (33.90.36)	Obrigações Tributárias e Contributivas - Pessoa Física (33.91.47)	Pessoa Jurídica - Custos Diretos (33.90.39)	Pessoa Jurídica - Custos Indiretos (33.90.39)
Curso de curta duração	30	02	27.476,55	15.122,00	3.024,14	4.724,09	4.606,32
Aula Magna - Palestra	3h	01	12.523,45	7.559,08	1.512,08	2.820,00	632,29
TOTAL		01	40.000,00	22.681,08	4.536,22	7.544,09	5.238,61

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2022	
Cronograma de Desembolso	Total (R\$)
Até Outubro/2022, confirmado com a assinatura do Plano de Trabalho	40.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo geral por elemento de despesa	Valor Total (R\$)	Cronograma de desembolso

33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	22.681,08	Até 10 dias após a assinatura do Plano de Trabalho
33.91.47	Obrigações Tributárias e Contributivas - Pessoa Física	4.536,22	
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	12.782,70	
Total		40.000,00	

12. **VIGÊNCIA**

O presente Plano de Trabalho vigorará até 31 de dezembro de 2022.

13. **PROPOSIÇÃO**

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Diretor de Educação Executiva

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

14. **APROVAÇÃO**

Frederico Munia Machado

Secretário Especial - Substituto

Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos – SEPPI

Ministério da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Torres de Araújo Lima, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 13/10/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MUNIA MACHADO, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0609983** e o código CRC **9BF3C9DE**.